



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 70/74

Suplementa dotações orçamentárias,  
abre crédito especial e aponta recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São suplementadas num total de Cr\$ 1.128.301,90 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E UM CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS) as seguintes dotações orçamentárias:

8.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
8.10	Departamento de Obras	
8.12	<u>Obras Públicas em Geral</u>	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0-42	OBRAS PÚBLICAS	
	Construção e Reconstrução de Bueiros, Pontilhões e Pontes . . . . .	833.301,90
9.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
9.01	Administração Central	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0-27	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.3	Contribuição ao Estado para Manutenção do Corpo de Bombeiros . . . . .	15.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0-90	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES . . . . .	280.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES . . . . .	1.128.301,90

Art. 2º - É aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para abertura da seguinte dotação orçamentária:

9.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
9.01	Administração	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0-27	OBRAS PÚBLICAS . . . . .	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL . . . . .	200.000,00

Art. 3º - Servirão de recursos, para atender as despesas previstas nos artigos anteriores, o Auxílio concedido pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto nº 22872, de 17.12.1973 no valor de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) e parte da receita a maior prevista para este exercício até o valor de Cr\$ 1.028.301,90 (HUM MILHÃO, VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E UM CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), a se verificar na participação do Município no retorno do Imposto s/Circulação de Mercadorias e a consequente da arrecadação da Taxa de Serviço de Prevenção de Incendio, Combate ao Fogo e Socorros Públicos.

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul

- fls- 2 -

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

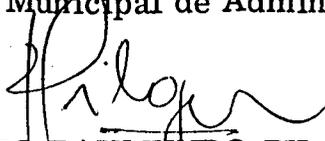
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dez ( 10 ) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro ( 1974 ).

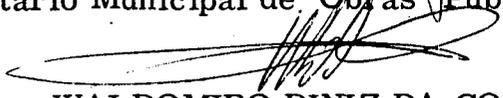
  
MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ  
Prefeito Municipal

  
Cont. PAULO NICOLAU JUSTEN  
Secretário Municipal de Finanças e Escrituração

Registre-se e Publique-se

  
RUY GRINCH STUCKY  
Resp. p. Secretário Municipal de Administração

  
Arqº RENATO RAYMUNDO PILGER  
Secretário Municipal de Obras Públicas

  
WALDOMIRO DINIZ DA COSTA  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos